



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 1168 - FONE/FAX (47) 385-0487
89.124-000 - Benedito Novo - SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2010
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2010

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO** torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lavra o presente Termo de Inexigibilidade para a contratação dos serviços constantes no Item 3 – OBJETO, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente termo.

1.2. Os serviços objeto do presente termo serão realizados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "*para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*".

2.2. JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa tem por justificativa por ser a única empresa que detém autorização do DETER para trafegar e operar nas vias de ALTO BENEDITO, ALTO RIBEIRÃO LIBERDADE, ALTO SÃO JOÃO nos dias e horários de transporte escolar.

3. OBJETO:

3.1. Constituem-se como objeto os Serviços de Transporte Escolar nos Itinerários abaixo identificados:

	Percurso	Cap. Mín. Veículo	Horário chegada saída escola	Km linha por dia	Km linha por ano(170 dias let.)	Preço Estim. KM R\$	TOTAL R\$
01	Transporte Escolar no percurso de Alto Ribeirão Liberdade, Ribeirão Zinco, Liberdade para a Escola de Educação Básica Leopoldo Koprowski e Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida e retorno mesmo trajeto. Matutino.	40	C: 7:20hs S:11:40hs	110	18.700	2,70	50.490,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 1168 - FONE/FAX (47) 385-0487
89.124-000 - Benedito Novo - SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

02	Transporte Escolar no percurso de Alto São João, Serra São João, Barra São João para a Escola de Educação Básica Leopoldo Koprowskie Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida e retorno no mesmo trajeto. Vespertino.	40	C:7:20hs S:11:40hs	92	15.640	2,70	42.228,00
----	---	----	-----------------------	----	--------	------	-----------

4. PRAZOS E DATAS:

- 4.1. Os serviços objeto do presente Termo de Inexigibilidade serão realizados a partir do dia 10 de maio de 2010.
- 4.2. O contrato terá sua validade a partir do dia 10 de maio de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

5. CONTRATADA:

- 5.1. EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA, Rua Henrique Fuerbringer, 299, Centro, Cidade de Presidente Getulio – Estado de Santa Catarina.
- 5.2. **RAZÃO DA ESCOLHA:** por ser a única empresa que detém autorização do DETER para trafegar e operar nas vias de ALTO BENEDITO, ALTO RIBEIRÃO LIBERDADE, ALTO SÃO JOÃO nos dias e horários de transporte escolar.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O preço contratado é de R\$ 92.718,00 (noventa e dois mil setecentos e dezoito reais).
- 6.2. O pagamento será realizado em parcelas, conforme repasse dos recursos do convênio pelo Governo Estadual, através de depósito na conta do fornecedor.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Inexigibilidade correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2010:

- 05.001.12.361.0051.2026.339039260000.1000000 – Transporte escolar do ensino fundamental e médio – Recursos Ordinários
- 05.001.12.361.0051.2026.339039260000.1225501 – Transporte escolar do ensino fundamental e médio – Transporte escolar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 1168 - FONE/FAX (47) 385-0487
89.124-000 - Benedito Novo - SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

8. FORO:

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

9. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 9.1. Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
 - b) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor;
 - c) Lei Federal nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro;
 - d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. ANEXOS:

10.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos, as negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS, juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO/DETER Nº 1041/2009.

11. DELIBERAÇÃO:

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Benedito Novo/SC, 07 de maio de 2010.

ARRABEL A. L. MURARA
Secretária da Educação e Cultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações
Rua Celso Ramos, 1168 - FONE/FAX (47) 385-0487
89.124-000 - Benedito Novo - SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

Autoridade Superior: ratifico as condições e manifestações apresentadas retro.

LAURINO DALKE
Prefeito Municipal

CLARISSA CAROLINE VICENTI
Assessora Jurídica
OAB/SC nº 22.939